

# PROGRAMA DE BOLSA MÉRITO ENEM EAD – 1º SEMESTRE DE 2017

## DEFINIÇÃO

1. O “Programa Bolsa Mérito ENEM” consiste em programa privado que concede desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de Graduação Online das Universidades pertencentes ao EAD Laureate (Universidade Anhembi Morumbi, UnP, Unifacs e FMU), com ingresso exclusivamente pela modalidade de entrada ENEM, com exceção aos cursos citados no item 12. A bolsa aplicar-se-á apenas para matrículas de calouros realizadas no período de 16/12/2016 à 24/02/2017 e será válida apenas para as primeiras 50 matrículas realizadas neste período participantes deste programa.
2. Os descontos serão concedidos mediante comprovação de resultado do ENEM (a partir de 2009), de acordo com média aritmética das notas incluindo redação, conforme as faixas de pontuação abaixo:
  - i. Candidatos com média de 300 a 450, serão elegíveis a 20% de bolsa;
  - ii. Candidatos com média de 451 a 600, serão elegíveis a 25% de bolsa;
  - iii. Candidatos com média de 601 a 700, serão elegíveis a 30% de bolsa;
  - iv. Candidatos com média de 701 a 800, serão elegíveis a 50% de bolsa\*;
  - v. Candidatos com média igual ou acima de 801, serão elegíveis a 100% de bolsa\*\*;

*\* As bolsas de 50% para candidatos com média entre 701 e 800 estão limitadas a 2 matrículas. Após atingir este total de matrículas, os candidatos com média entre 701 e 800 serão beneficiados com o percentual de bolsa da faixa anterior (iii).*

*\*\* As bolsas de 100% para candidatos com média igual ou superior à 801 estão limitadas a 2 matrículas. Após atingir este total de matrículas, os candidatos com nota superior à 801 serão beneficiados com o percentual de bolsa da faixa anterior (iv.), de acordo com a disponibilidade.*

3. Matrículas advindas de vestibular (Prova Tradicional ou Agendada), transferências (internas ou externas), portadores de diploma e reabertura não são elegíveis à participação no Programa Bolsa Mérito ENEM.
4. Os descontos concedidos pelo Programa Bolsa Mérito ENEM, para a UAM, são válidos apenas para as denominadas mensalidades regulares do curso, assim consideradas a segunda, terceira, quarta, quinta e sexta parcela das semestralidades, e, portanto, não incidem na primeira mensalidade do primeiro semestre e nas respectivas primeiras mensalidades dos demais semestres. Para todas as IES (UAM, FMU, UNP e UNIFACS), não é válido para valores referentes à Adaptações, Dependências e taxas de serviços.
5. Os descontos concedidos não são cumulativos com nenhum outro tipo de programa de bolsa e somente serão válidas após matrícula regular de acordo as regras estabelecidas neste regulamento com documentação completa no período estabelecido e mediante assinatura de Termo de Bolsa, que determina as regras e os critérios de manutenção e renovação semestral do benefício.

## VIGÊNCIA

6. O desconto aplicar-se-á para novas matrículas realizadas no período de 16/12/2016 à 24/02/2017 e que utilizando a nota do ENEM possuam média aritmética (incluindo redação) mínima de 300 pontos e não tenham nota de redação igual a zero.
7. Os beneficiados não poderão ter mais do que uma reprovação em disciplina durante todo o curso, sob pena de perda do benefício, sendo que em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros. Caso haja reprovação em mais de uma disciplina durante o

curso, a bolsa será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes. A bolsa também será cancelada caso os beneficiados solicitem a troca de curso e polo que optaram no ato de matrícula.

## **CONCESSÃO**

- 8.** O desconto será válido apenas para estudantes que realizaram o ENEM a partir de 2009 e que possuam nota mínima de 300 pontos, não tendo nota de redação igual a zero.
- 9.** Para ter direito ao desconto é necessário apresentar no ato da matrícula o resultado do ENEM.
- 10.** A concessão do desconto só será válida a partir do deferimento da Requisição de Bolsa e da assinatura do Termo de Bolsa, que estabelece regras de manutenção e abrangência específica dos descontos nas mensalidades.
- 11.** Não são elegíveis ao programa os funcionários e/ou dependentes de funcionários da ISCP – Sociedade Educacional Ltda, Universidade Potiguar (UNP), FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (Unifacs) e FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (FMU).
- 12.** O benefício é válido apenas para os cursos de Graduação Online e Graduação tecnológica online, exceto Tecnologia Em Análise E Desenvolvimento De Sistemas, Tecnologia Em Gestão Da Qualidade, Tecnologia Em Comércio Exterior, Tecnologia Em Eventos, Tecnologia Em Gastronomia, Tecnologia Em Gestão Da Tecnologia Da Informação, Tecnologia Em Hotelaria e cursos com o valor de mensalidade abaixo de R\$ 200,00.
- 13.** O benefício não é aplicável para estudantes já matriculados no 1º semestre de 2017 ou anteriormente, cuja matrícula foi realizada antes de 16/12/2016.
- 14.** Os estudantes veteranos das Universidades citadas no item 1, regularmente matriculados, não são elegíveis ao programa de bolsas. Estudantes que tenham estudado nas Universidades citadas no item 1 e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis ao Programa de bolsas. Estudantes que efetuaram o cancelamento de matrícula até o dia 31/06/2015 poderão ter direito ao benefício, portanto, cancelamentos após esta data não são elegíveis a participar do programa.
- 15.** Os beneficiados pelo Programa de Bolsa ENEM automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para as universidades citadas no item 1 ou qualquer IES da Rede Laureate e/ou todas as suas ligadas, no Brasil e no exterior, para fins comerciais e institucionais.
- 16.** O candidato inscrito no Programa de bolsa ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
- 17.** Qualquer situação não prevista neste regulamento será determinada pela Diretoria de Relacionamento e Matrículas.

São Paulo, 16 de Dezembro de 2016.

**ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.**

**FMU – FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS**

**FACS – FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**

